



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 03/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM, NA FORMA ABAIXO:

Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.001048/2025-87

Ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/04/2025), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede na Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, órgão da Administração Direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 05.562.326/0001-26, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.896, página 04, brasileiro, [REDACTED] cientista social, portador da cédula de [REDACTED] e do [REDACTED], e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.899, página 10, brasileira, [REDACTED] administradora, portadora da cédula de [REDACTED] ambos podendo ser encontrados na sede desta Secretaria, e do outro lado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 01.171.012/0001-41, situado na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 1460, Bloco G, 2º Andar, Conjunto Atílio Andreazza, Japiim, CEP 69077-730, Manaus/AM, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portador da cédula de [REDACTED], podendo ser encontrada na sede do IDAM, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.030101.001048/2025-87, doravante referido por **Processo**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, assinam o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2024**, sendo regido pelas normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, do Código Civil e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo visa prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o Termo de Cessão de Uso nº 03/2024, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e o Instituto de

ww.sema.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

protocolo@sema.am.gov.br
Fone: (92) 3659-1822
Av. Mário Ypiranga, 3280 –
Parque 10 – Manaus/AM
CEP: 69050-030

Secretaria do
Meio Ambiente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8257.B4FD.9DB5.1A8E/7EC7C2FA>
Código verificador: **8257.B4FD.9DB5.1A8E** CRC: **7EC7C2FA**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, referente à cessão ao IDAM dos bens oriundos do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia – ASL, conforme descrição, especificações, tombos e valores contidos na tabela apresentada no Anexo I do prévio instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso primitivo que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será publicado pela CEDENTE, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, conforme art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2025 a 02/05/2026, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 03/2024, em 03 (três) vias de igual teor, acompanhadas pelas testemunhas abaixo subscritas.

Manaus, 30 de abril de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE – SEMA

ELIANE FERREIRA DA SILVA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E
FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO
AMAZONAS – IDAM

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
SECRETÁRIA EXECUTIVA E ORDENADORA DE
DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE – SEMA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ww.sema.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

protocolo@sema.am.gov.br
Fone: (92) 3659-1822
Av. Mário Ypiranga, 3280 –
Parque 10 – Manaus/AM
CEP: 69050-030

Secretaria do
Meio Ambiente

